



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria dos Juizados Especiais

Ofício Circular nº 45/2013-CJE

Belém/PA, 12 de junho de 2013.

Excelentíssimo (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Vara do Juizado Especial /Juizado Especial do Estado do
Pará

Assunto: META 18 / CNJ (PROAD 2013001024540).

Senhor (a) Magistrado (a),

Ao cumprimentá-lo (a), encaminho para conhecimento e providências, cópia do **Ofício Circula nº 85/GP/2013** da lavra do Ministro Joaquim Barbosa, Presidente do Conselho Nacional de Justiça, conforme o disposto em anexo.

Atenciosamente,

DESA. DIRACY NUNES ALVES
Coordenadora Geral dos Juizados Especiais



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Ofício-Circular nº 85/GP/2013

Brasília, 6 de maio de 2013.

A Sua Excelência a Senhora
Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Belém - PA

Assunto: Acompanhamento - Meta 18 de 2013 – Combate à corrupção e à improbidade administrativa

Senhora Presidente,

Solicito a colaboração desse Tribunal no sentido de atualizar, regularmente e com a maior precisão possível, os dados relativos à Meta 18 de 2013 até o 18º dia útil de cada mês. Conforme acordado no Encontro Nacional do Judiciário, objetiva-se a identificação e o julgamento, até 31/12/2013, das ações de improbidade administrativa e ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, distribuídas até 31/12/2011.

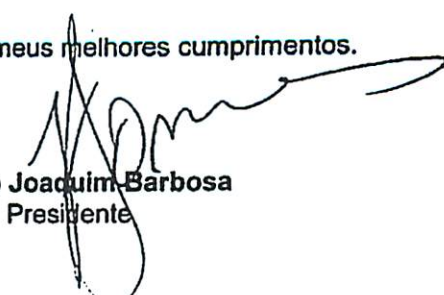
Ressalto que o Conselho Nacional de Justiça atribui absoluta importância do cumprimento da Meta 18. Em razão disso, peço que V.Exa. divulgue cópia deste ofício aos membros deste Tribunal, para que o engajamento de todos os magistrados seja o mais amplo possível.

Os dados referentes a essa Meta serão divulgados *online*, por meio de *banner* específico, na página inicial do CNJ na internet.

Ressalto que as demais metas também serão acompanhadas e os resultados, apresentados por meio de relatório no portal do CNJ.

Para verificar a situação desse Tribunal quanto ao lançamento dos dados da Meta 18, favor entrar em contato com o Departamento de Gestão Estratégica do CNJ pelo telefone (61) 2326-4763.

Sem mais, apresento meus melhores cumprimentos.


Ministro Joaquim Barbosa
Presidente

Meta 18 de 2013 – Justiça Federal e Estadual e STJ

Identificar e julgar, até 31/12/2013, as ações de improbidade administrativa e ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, distribuídas até 31/12/2011

Esclarecimento da Meta

- As tabelas abaixo indicam as classes dos processos, e os incidentes que os suspendam, que devem ser considerados no cálculo do acervo da meta e do volume de julgamento.
- Por julgamento, deve ser entendida a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo na instância sob análise. São movimentos computáveis na lista, desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância: todos os contidos sob o código 193 (julgamento) da tabela de movimentos, à exceção dos movimentos 198 (acolhimento de embargos de declaração), 871 (acolhimento, em parte, de embargos de declaração) e 200 (não-acolhimento de embargos de declaração). São computáveis também todos os movimentos contidos sob o código 371 (acolhimento de exceção de incompetência, quando esta couber a outro Tribunal); 944 (homologação de desistência de recurso, aplicável somente ao 2º grau de jurisdição); e 402 (rejeição da denúncia).
- Incluem-se na meta todos os processos, bem como os incidentes que os suspendam, não julgados na instância que ostentam ou estão sob os ramos das classes processuais desse Glossário, definidas na tabela de classes unificada:
- A data da distribuição da petição que se destina à formação da ação penal ou da ação civil pública por ato de improbidade administrativa, será a data referência para efeito do ingresso da respectiva ação na Meta, não importando, para tal fim, a data da decisão ou do despacho inicial de recebimento, proferidos pelo Magistrado.

- A data de distribuição da apelação interposta nas ações de improbidade administrativa, ou nas ações criminais cujos assuntos estejam albergados por essa Meta, será a data referência para efeito de ingresso da respectiva ação na Meta com relação à segunda instância.
- A data de distribuição/ suscitação do incidente será a data de referência para efeito de ingresso seu ingresso na Meta quer com relação à 1ª instância, quer com relação à segunda instância.

Tabela de Classes processuais aplicável às ações de improbidade administrativa que devem ser computadas na Meta 18:

Código da Classe	Classe	Código dos Assuntos	Assuntos
64	Ação de Civil de Improbidade Administrativa - Justiças Federal e Estadual		Qualquer assunto vinculado aos processos dessa classe
197	Recursos - Justiças Federal e Estadual	10011	Improbidade administrativa
198	Apelação	10012	Dano ao erário
202	Agravo de Instrumento	10013	Enriquecimento ilícito
208	Embargos Infringentes	10014	Violação aos princípios administrativos
199	Reexame necessário		
1728	Apelação/ reexame necessário		
1208	Agravo (art. 557, par. 1º ,CPC)		
213	Recurso Especial (art. 541 a 546, CPC)		
211	Recurso Ordinário – (art.105,II, a, b e c, CF)		
1689	Embargos de declaração		

1670	Ação de Improbidade Administrativa – STJ Competência originária		Qualquer assunto vinculado aos processos dessa classe
5	Superior Tribunal de Justiça – Competência Recursal	10011	Qualquer assunto vinculado aos processos dessa classe
1032	Recurso Especial	10012	Dano ao erário
1031	Recurso Ordinário (art. 105, II, CF)	10013	Enriquecimento ilícito
1044	Agravo de Instrumento (art. 544 CPC)	10014	Violação aos princípios administrativos
11881	Agravo em Recurso Especial		
1046	Agravo de Instrumento em Recurso em Mandado de Segurança		
1016	Embargos em Agravo de Instrumento (súm. 316 STJ)		
1137	Embargos de Divergência em Recurso Especial (art. 546, CPC)		

215	Incidentes - Justiças Federal e Estadual	10011	Improbidade administrativa
230	Impugnação ao pedido de assistência litisconsorcial ou simples	10012	Dano ao erário
231	Impugnação ao valor da causa	10013	Enriquecimento ilícito
1702	Impugnação à assistência judiciária	10014	Violação aos princípios administrativos
	Ações civis em geral - Competência originária (em todas as instâncias) e recursal nas justiças federal e estadual e no STJ.	10012 10013 10014	Todas as ações civis que tenham por objeto : Dano ao erário Enriquecimento ilícito Violação aos princípios administrativos

Tabela de Classes Processuais dos Processos Criminais que devem ser computados na Meta 18:

1033	Ação Penal – STJ – Competência originária	287	Direito Penal
		3547	Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral
		5872	Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral
		5873	Crimes Praticados por Particular Contra a Administração Pública Estrangeira
		5874	Crimes Contra a Administração da Justiça
		5875	Crimes Contra as Finanças Públicas
		3603	Crimes previstos na legislação extravagante
		3642	Crimes da Lei de Licitações
		3614	Crimes contra a Ordem Tributária (Lei 8137/90)
		10985	Crimes contra a Ordem Tributária praticados por Funcionário Público (Lei 8137/90)
		5893	Crime contra a Administração da Justiça – Lei da Ação de Alimentos (art. 22, Lei 5478/68)

281	Procedimento comum em Processo Criminal – Justiças Federal e Estadual	287	Direito Penal
		3547	Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral
		5872	Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral
		5873	Crimes Praticados por Particular Contra a Administração Pública Estrangeira
		5874	Crimes Contra a Administração da Justiça
		5875	Crimes Contra as Finanças Públicas
		3603	Crimes previstos na legislação extravagante
		3642	Crimes da Lei de Licitações
		3614	Crimes contra a Ordem Tributária (Lei 8137/90)
		10985	Crimes contra a Ordem Tributária praticados por Funcionário Público (Lei 8137/90)
		5893	Crime contra a Administração da Justiça – Lei da Ação de Alimentos (art. 22, Lei 5478/68)

5	Superior Tribunal de Justiça – Competência Recursal	287	Direito Penal	
1032	Recurso Especial	3547	Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral	
1031	Recurso Ordinário (art. 105, II, CF)	5872	Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral	
1044	Agravo de Instrumento (art. 544 CPC)	5873	Crimes Praticados por Particular Contra a Administração Pública Estrangeira	
11881	Agravo em Recurso Especial	5874	Crimes Contra a Administração da Justiça	
1013	Agravo de Instrumento em Habeas Corpus (HC)	5875	Crimes Contra as Finanças Públicas	
1046	Agravo de Instrumento em Recurso em Mandado de Segurança	3603	Crimes previstos na legislação extravagante	
1722	Recurso Ordinário em HC (105,II, CF)	3642	Crimes da Lei de Licitações	
1064	Recurso Ordinário em HC (art. 574, I, CPP)	3614	Crimes contra a Ordem Tributária (Lei 8137/90)	
1016	Embargos em Agravo de Instrumento (súm. 316 STJ)	10985	Crimes contra a Ordem Tributária praticada por Funcionário Público (Lei 8137/90)	
1137	Embargos de Divergência em Recurso Especial (art. 546, CPC)	5893	Crime contra a Administração da Justiça – Lei da Ação de Alimentos (art. 22, Lei 5478/68)	

1029	Mandado de Segurança - STJ (art. 5º, LXIX, CF)	287 3547 5872 5873 5874 5875 3603 3642 3614 10985 5893	Direito Penal Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral Crimes Praticados por Particular Contra a Administração Pública Estrangeira Crimes Contra a Administração da Justiça Crimes Contra as Finanças Públicas Crimes previstos na legislação extravagante Crimes da Lei de Licitações Crimes contra a Ordem Tributária (Lei 8137/90) Crimes contra a Ordem Tributária praticados por Funcionário Público (Lei 8137/90) Crime contra a Administração da Justiça – Lei da Ação de Alimentos (art. 22, Lei 5478/68)

		10011	Improbidade administrativa
		10012	Dano ao erário
		10013	Enriquecimento ilícito
		10014	Violação aos princípios administrativos
303	Medidas garantidoras - Justiças - Federal e Estadual	287	Direito Penal
307	Habeas Corpus	3547	Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral
		5872	Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral
		5873	Crimes Praticados por Particular Contra a Administração Pública Estrangeira
		5874	Crimes Contra a Administração da Justiça
		5875	Crimes Contra as Finanças Públicas
		3603	Crimes previstos na legislação extravagante
		3642	Crimes da Lei de Licitações
		3614	Crimes contra a Ordem Tributária (Lei 8137/90)

		10985	Crimes contra a Ordem Tributária praticados por Funcionário Público (Lei 8137/90) Crime contra a Administração da Justiça – Lei da Ação de Alimentos (art. 22, Lei 5478/68)
292 1710	Processo especial de leis esparsas- Justiças Federal e Estadual Mandado de Segurança	287 3547 5872 5873 5874 5875 3603 3642 3614	Direito Penal Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral Crimes Praticados por Particular Contra a Administração Pública Estrangeira Crimes Contra a Administração da Justiça Crimes Contra as Finanças Públicas Crimes previstos na legislação extravagante Crimes da Lei de Licitações Crimes contra a Ordem Tributária (Lei 8137/90)

331		10985	Crimes contra a Ordem Tributária praticados por Funcionário Público (Lei 8137/90) Crime contra a Administração da Justiça – Lei da Ação de Alimentos (Art. 22, Lei 5478/68)
11789 11790	Incidentes em processo criminal - Justiças Federal e Estadual Impugnação ao valor da causa Impugnação à assistência judiciária	287 3547 5872 5873 5874 5875 3603 3642 3614 10985	Direito Penal Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral Crimes Praticados por Particular Contra a Administração Pública Estrangeira Crimes Contra a Administração da Justiça Crimes Contra as Finanças Públicas Crimes previstos na legislação extravagante Crimes da Lei de Licitações Crimes contra a Ordem Tributária (Lei 8137/90) Crimes contra a Ordem Tributária praticados por Funcionário

		5893	Público (Lei 8137/90) Crime contra a Administração da Justiça – Lei da Ação de Alimentos (Art. 22, Lei 5478/68)
412	Recursos em processo criminal - Justiças Federal e Estadual	287	Direito Penal
417	Apelação	3547	Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral
427	Reexame necessário - Justiça Comum (federal e estadual)	5872	Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral
1711	Agravo de Instrumento em Recurso Especial (art. 544, par. II, CPC aplicação analógica)	5873	Crimes Praticados por Particular Contra a Administração Pública Estrangeira
421	Embargos infringentes e de nulidade (art. 309, CPP)	5874	Crimes Contra a Administração da Justiça
		5875	Crimes Contra as Finanças Públicas
		3603	Crimes previstos na legislação extravagante
		3642	Crimes da Lei de Licitações
		3614	Crimes contra a Ordem Tributária (Lei 8137/90)
		10985	Crimes contra a Ordem Tributária praticados por Funcionário Público (Lei 8137/90)

412		5893	Crime contra a Administração da Justiça – Lei da Ação de Alimentos (Art. 22, Lei 5478/68)
1730	Recurso em Processo Criminal - Justiça Comum - Federal e Estadual Recurso Ordinário	287 3547 5872 5873 5874 5875 3603 3642 3614 10985	Direito Penal Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral Crimes Praticados por Particular Contra a Administração Pública Estrangeira Crimes Contra a Administração da Justiça Crimes Contra as Finanças Públicas Crimes previstos na legislação extravagante Crimes da Lei de Licitações Crimes contra a Ordem Tributária (Lei 8137/90) Crimes contra a Ordem Tributária praticados por Funcionário

			5893	Público (Lei 8137/90) Crime contra a Administração da Justiça – Lei da Ação de Alimentos (art. 22, Lei 5478/68)
11030 11037	Processo Criminal em Processo Militar Ação Penal Militar – Procedimento Ordinário - Todos os assuntos contidos sob os códigos	11068 11072 11073		Direito Penal Militar Crimes contra a Administração da Justiça Militar Crimes contra a Administração Militar
11033 11038	Recursos em Processo Criminal Militar Embargos em ação penal militar	11068 11072 11073		Direito Penal Militar Crimes contra a Administração da Justiça Militar Crimes contra a Administração Militar
10944	Ação Penal – Procedimento Sumaríssimo – Justiças Federal e Estadual Classe aplicável aos casos previstos na CF/88, art. 98, I e § 1º; Lei 9099/90, art. 61; e Lei 10259/01, art. 2º	287 3547 5872 5873		Direito Penal Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral Crimes Praticados por Particular Contra a Administração Pública Estrangeira

		5874	Crimes Contra a Administração da Justiça
		5875	Crimes Contra as Finanças Públicas
		3603	Crimes previstos na legislação extravagante
		3642	Crimes da Lei de Licitações
		3614	Crimes contra a Ordem Tributária (Lei 8137/90)
		10985	Crimes contra a Ordem Tributária praticados por Funcionário Público (Lei 8137/90)
		5893	Crime contra a Administração da Justiça – Lei da Ação de Alimentos (art. 22, Lei 5478/68)

- Não se incluem na meta os processos acima classificados quando **suspensos** até 31/12/2012 (movimentos 25 – 263, 264, 272 e 898 – e 11025 – 11015, 11017, 11012) ou que não se enquadrem nos critérios da meta, para efeito do cômputo do passivo inicial (perguntas P18.1 e P18.2, que exigem respostas únicas).
- Aqueles que ingressarem em tal situação durante o ano de 2013 devem ser excluídos da meta por meio de sua contabilização nas perguntas P18.5 e P18.6. Cessada a situação de suspensão, esses processos deverão voltar a compor o passivo da meta mediante suas inclusões nas perguntas P18.3 e P18.4.
- No caso de anulação de julgamento ou em qualquer outra situação de enquadramento nos critérios da meta (ex.: recebimento de outro juízo), o processo deve ser incluído na meta por meio das perguntas P18.3 e P18.4.

Questionário

Id.	Pergunta	Periodi- cidade.
P18.1	Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos e não julgados na instância até 31.12.2011 (excluídos os suspensos até 31/12/2012).	única
P18.2	Número total de processos de conhecimento em ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídos e não julgados na instância até 31.12.2011 (excluídos os suspensos até 31/12/2012)	única
P18.3	Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância até 31.12.2011 e que entraram na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios	mensal

	da meta, no mês de referência.	
P18.4	Número total de processos de conhecimento em ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídos na instância até 31.12.2011 e que entraram na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência.	mensal
P18.5	Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância até 31.12.2011 e que saíram da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência.	mensal
P18.6	Número total de processos de conhecimento em ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídos na instância até 31.12.2011 e que saíram da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência.	mensal
P18.7	Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância até 31.12.2011 e que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez no ano de 2013	mensal
P18.8	Número total de processos de conhecimento em ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídos na instância até 31.12.2011 e que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez no ano de 2013	mensal

P18.9	Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância até 31.12.2011 e que foram julgados em 2012.	única
P18.10	Número total de processos de conhecimento em ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídos na instância até 31.12.2011 e que e que foram julgados em 2012	única

- Informações referentes aos 1º e 2º graus de jurisdição e Juizados Especiais Criminais Estaduais e Federais e suas Turmas Recursais
- O questionário será respondido pelo Tribunal.

Critério de Preenchimento

As perguntas serão segmentadas por instâncias, no caso de tribunais que têm instância originária e recursal, e única no caso dos tribunais superiores.

Fórmula:

O critério de cumprimento será dado pela fórmula $(P18.7 + P18.8 + P18.9 + P18.10) / ((P18.1 + P18.2) + (P18.3 + P18.4) - (P18.5 + P18.6)) \times 100$, onde P18.3 a P18.10 se referem aos valores lançados até o mês de referência e P18.1 a P18.2 se referem aos valores lançados uma única vez, em janeiro de 2013.

A meta estará cumprida quando o grau de cumprimento for igual a 100%.